



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024 -PMO/SEMSA
PROCESSO Nº 24070032/2024/PMO/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2024 PMO/SEMSA		Data de Abertura: 23/08/2024 às 14:30 no sítio: https://bnc.org.br/	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BASICA/MEDICAMENTOS CONTROLADO E MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÓBIDOS.			
OPÇÕES DE PROPOSTAS			
INVERSÃO DE FASES			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Catálogo ou prospecto.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	SIM	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 12/082024 às 14:00 Término: 23/08/2024 às 06:00HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Agente de contratação(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
https://bnc.org.br/		https://bnc.org.br/	



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024-PMO/SEMSA PROCESSO Nº 24070032/2024/PMO/SEMSA

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, por meio da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulico sem geral, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 234/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido dia 12/08/2024 a 23/08/2024.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BASICA/MEDICAMENTOS CONTROLADO E MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, Anexos I do presente edital.
- 2.3. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, através das Secretarias Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitaobidospa2022@gmail.com
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Óbidos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 3.7. O Pregão será conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS / COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS de Óbidos com apoio técnico e operacional do Portal do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão as últimas.
- 3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *"A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 15, da Lei na 14.133/21, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).*
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.
- 3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**
- 3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.14.2. O impedimento de que trata o item 3.14.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 124/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. DA MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.2. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, e instituído pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

V - Atendimento aos princípios:

(...)

a) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II- O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, em seus incisos I e V.

6.4. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando, houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso V trata da hipótese de cabimento do Registro de Preços quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando-se que o objeto da contratação se trata de medicamentos que são indispensáveis para o abastecimento do hospital e unidades básicas de saúde, assim como para o bom andamento dos serviços prestados ao público em geral,



torna-se impossível definir a quantidade que o hospital e unidades básica de saúde necessitarão dos medicamentos ou quantitativos a serem demandados, e, desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. "

6.5. Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

- a) Propicia a redução do volume de fornecimento: O Registro de Preços propicia a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto desta contratação, cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.
- b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 14.133/2021, por exemplo, exige que sejam feitas atualização periódica dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.
- c) Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento da secretaria e implantação de novos programas governamentais e/ou municipais, bem como novas frentes de trabalho, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.
- d) Agiliza as aquisições: Com o Registro de Preços as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade da secretaria somente solicitará o fornecimento dos medicamentos e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.
- e) Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outros órgãos públicos.

- 6.6.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 6.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.8.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.
- 6.9.** Será registrado o menor preço.
- 6.10.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 6.11.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

- 7.1.1.** O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro – Óbidos/Pa, CEP: 68.250-000.

7.2. O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.2.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos bens/serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

8.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos medicamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário (s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura,



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao agente de contratação, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O agente de contratação não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o agente de contratação solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal do Bolsa Nacional de Compras.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e documentos de habilitação, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (anexo), em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.2.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

13.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

13.5.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de OBIDOS/PA, solicitar via e-mail dados bancários, e-mail sec_planejamento@outlook.com - pmosempof@obidos.pa.gov.br.

13.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato/ata de registro ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

13.8. Do preenchimento da proposta:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Quantidade cotada,
- e) Prazo de garantia e validade não inferior a 60 dias.
- f) Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta vinculam o licitante.
- g) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- h) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- i) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- j) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- m) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- n) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- o) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- p) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A inversão de fases imprime agilidade, eficiência e desburocratização do processo.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, a agente de contratação poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.



14.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.01 (um centavo).

14.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

14.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.19. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

14.22. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

14.23. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

14.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.



14.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.26.6. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.26.7. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.26.8. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.26.9. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.26.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.28. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo:

14.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



14.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. Complementar 123/2006 e suas alterações.

15. JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 13.1.3. e 13.2. deste edital.

15.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 15.9.** contiver vícios insanáveis;
- 15.10.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.11.** não apresentar composição unitária de preço para cada item que for ofertado na proposta inicial quanto a proposta reajustada, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras.
- 15.12.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.13.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.14.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.15.** No caso de medicamentos, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da IN/SEGES/ME 073/2022.
- 15.16.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 15.17.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 15.18.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 15.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 15.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 15.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 15.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 15.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A não apresentação implica em inabilitação.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital e termo de referência.

16.3. Para fins de habilitação, independente de estar cadastrado no SICAF, obrigatoriamente o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- j) Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.
- l) Comprovação de que de Certificado de Registro Cadastral (CRC) com a Prefeitura Municipal de Óbidos / PA, no ramo pertinente ao objeto licitado; através de uma certidão fornecida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Setor de Licitação), a não apresentação do cadastro está sob pena de inabilitadas.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- m) As empresas não cadastradas, poderão solicitar através de ofício solicitação de Cadastramento no CRC do município de Óbidos e o boleto do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – valor de 02 UFMO, através do e-mail licitaobidospa2022@gmail.com, anexando toda a documentação necessária (Certidão de Inteiro Teor, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação com foto de seus administradores; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal. Em até 03 (três) dias anterior à data da abertura do certame

16.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

III - O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021.

IV - Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V - Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

VI - Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

- a) Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

VII - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

VIII - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

IX - Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

X - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

XI - Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XII - Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

XIII - Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

XIV - O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.3.3. poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de contratação;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.3.4. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- i) Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Óbidos e na CPL de Óbidos, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail licitaobidospa2022@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.
- j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3.5 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.3.3**.
- d) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.3.6 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.4. Da qualificação técnica:

16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo o órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar a publicação no diário oficial correspondente (Acórdão nº 7982/2017-TCU/Segunda Câmara).
- g) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente, fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960), acompanhada de Certidão de Quitação do CRF do respectivo responsável técnico.
- h) No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria nº 344/98/SVS/MS.
- i) Apresentar o comprovante do registro de material na ANVISA/MS ou a cópia da publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77; 10.7.12. Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia da Sede da licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.
- j) Licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data da abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.
- k) Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviços do ramo, onde a mesma será encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA da empresa contratada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ANVISA.
- l) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 16.3.2 – alínea “c” e “e”, 16.3.3. alínea “l”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4.3. Serão exigidos os documentos abaixo, apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor, como condição para assinatura do futuro contrato, sob pena de desclassificação, e consequentemente a convocação o segundo colocado:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização do objeto a ser licitado;

16.4.4.. Caso o agente de contratação (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.4.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.5. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

16.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5 e 16.9.3.1, inciso I, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16.16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. O Licitante deverá oferecer garantia da proposta, conforme autoriza o art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, até a data de abertura da licitação.

16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades do §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21;

16.3. Na hipótese da opção em prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças de Óbidos/PA – SEMPOF, solicitar via e-mail dados bancários, e-mail sec_planejamento@outlook.com - pmosempof@obidos.pa.gov.br



16.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 18.569.454,74 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência;

16.6.2. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para elaboração das propostas estarão presentes tanto neste Termo de Referência quanto no Edital da Licitação e demais anexos.

16.6.3. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

16.6.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21; 12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.6.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

17. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU PROSPECTO

17.1. Deverá ser apresentado junto com a proposta readequada de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

19.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

19.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Óbidos poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

19.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

19.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.3.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

19.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

19.4.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

19.4.2. A pedido do fornecedor.

19.4.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

19.4.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.4.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.4.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

19.4.8. O descumprimento da assinatura da ata de registro de preço de acordo com Art. 90, Inciso § 5º, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará sujeito as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

20.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

20.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

20.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

20.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

21. RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 15 (quinze) minutos.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

21.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

21.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

21.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

21.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

21.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

21.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23. CONTRATO

23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

23.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

23.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

23.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2024: 2424.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO DE ATIVIDADE 10.122.0003.2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ; 10.301.0003.2.049 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0003.2.050 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; 10.301.0003.2.053 – AÇÕES ESTARTEGISCAS APS; 10.301.0003.2.055 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES – CUSTEIO APS; 10.302.0003.2.056 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.302.0003.2.59 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL -CAPS; 10.302.0003.2.060 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES – CUSTEIO MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 25.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 25.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 25.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 25.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 25.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 26.2.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 26.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 26.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 26.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 26.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 26.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 26.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 26.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras, no link: www.bnc.org.br.
- 26.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 26.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 26.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Óbidos/PA) e o horário de Brasília.
- 26.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 26.14.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Modelo de Declarações.

Óbidos – PA, 12 de agosto de 2024.


JOSÉ RICARDO VIANA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 441/2023



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Medicamentos (Farmácia Básica/Medicamentos Controlado E Material Técnico Descartável), Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Óbidos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

1.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA.

1.4. TABELA DESCRITIVA DOS MEDICAMENTOS/DESCARTÁVEIS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	CP	60.000	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00
2	Aciclovir 50mg/g creme	BGA	3.000	R\$ 5,51	R\$ 16.515,00
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.000,00
4	Ácido acetilsalicílico 500 mg	CP	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
5	Ácido ascórbico c/ 20 ml	FCO	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.030,00
6	Ácido fólico 5 mg	CP	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.500,00
7	Albendazol 40 mg/ml SO	FCO	12.000	R\$ 3,19	R\$ 38.250,00
8	Albendazol 400 mg	CP	130.000	R\$ 0,92	R\$ 119.275,00
9	Alopurinol 100 mg	CP	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.275,00
10	Alendronato de sódio 70 mg	CP	12.000	R\$ 1,97	R\$ 23.580,00
11	Amiodarona 200mg	CP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
12	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 500mg+125mg	CP	80.000	R\$ 7,55	R\$ 604.000,00
13	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50mg+12,05/ml so	FCO	1.600	R\$ 45,74	R\$ 73.184,00
14	Amoxicilina 50 mg/ml sol. oral	FCO	3.000	R\$ 12,23	R\$ 36.682,50
15	Amoxicilina 500 mg	CP	250.000	R\$ 0,61	R\$ 153.125,00
16	Ampicilina 50 mg/ml sol. oral	FCO	1.500	R\$ 13,95	R\$ 20.921,25
17	Ampicilina 500 mg	CP	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.350,00
18	Anlodipino besilato 10 mg	CP	250.000	R\$ 0,31	R\$ 77.500,00
19	Anlodipino besilato 5 mg	CP	250.000	R\$ 0,17	R\$ 41.875,00
20	Atenolol 100 mg	CP	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
21	Atenolol 50 mg	CP	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.500,00
22	Azitromicina 40 mg/ml SO	FCO	1.200	R\$ 18,20	R\$ 21.834,00
23	Azitromicina 500 mg	CP	120.000	R\$ 1,98	R\$ 237.300,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

24	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml SO	FCO	1.200	R\$ 14,92	R\$	17.898,00
25	Bisufato de clopidogrel 75mg	CP	20.000	R\$ 1,89	R\$	37.850,00
26	Captopril 25 mg	CP	150.000	R\$ 0,11	R\$	16.875,00
27	Carvedilol 12,5 mg	CP	30.000	R\$ 0,27	R\$	7.950,00
28	Cefalexina sódica 50 mg/ml sol. oral	FCO	800	R\$ 17,31	R\$	13.846,00
29	Cefalexina sódica 500 mg	CP	40.000	R\$ 1,69	R\$	67.500,00
30	Cetoconazol 20 mg/ml	FCO	400	R\$ 12,13	R\$	4.852,00
31	Cetoconazol 20 mg/g creme	BGA	8.000	R\$ 8,47	R\$	67.740,00
32	Cetoconazol 200 mg	CP	70.000	R\$ 0,72	R\$	50.050,00
33	Ciprofloxacino 500 mg	CP	80.000	R\$ 0,51	R\$	41.000,00
34	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml inf. C/ 100 ml	FCO	3.000	R\$ 6,80	R\$	20.385,00
35	Cloridrato de ambroxol 30 mg/ml adul. C/ 100 ml	FCO	3.000	R\$ 7,06	R\$	21.180,00
36	Complexo B 100 ml	FCO	3.000	R\$ 7,75	R\$	23.235,00
37	Complexo B	CP	130.000	R\$ 0,13	R\$	16.250,00
38	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FCO	3.000	R\$ 5,75	R\$	17.250,00
39	Dexametasona 0,1% creme	BGA	4.000	R\$ 4,24	R\$	16.940,00
40	Dexametasona 4 mg	CP	30.000	R\$ 0,86	R\$	25.725,00
41	Diclofenaco de sódio 50 mg	CP	60.000	R\$ 0,13	R\$	7.500,00
42	Diclofenaco de sódio gts 10 ml	FCO	800	R\$ 8,31	R\$	6.644,00
43	Digoxina 0,25 mg	CP	25.000	R\$ 0,39	R\$	9.750,00
44	Dimeticona 40 mg	CP	60.000	R\$ 0,28	R\$	16.950,00
45	Dimeticona gts	FCO	12.000	R\$ 4,05	R\$	48.540,00
46	Dipirona sódica 500 mg	CP	200.000	R\$ 0,36	R\$	71.000,00
47	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. oral	FCO	12.000	R\$ 3,23	R\$	38.700,00
48	Enalapril 10 mg	CP	80.000	R\$ 0,14	R\$	11.200,00
49	Enalapril 20 mg	CP	80.000	R\$ 0,18	R\$	14.200,00
50	Eritromicina 50 mg/ml sol. oral	FCO	500	R\$ 6,93	R\$	3.462,50
51	Eritromicina 500 mg	CP	10.000	R\$ 0,91	R\$	9.075,00
52	Espironolactona 25 mg	CP	30.000	R\$ 0,94	R\$	28.050,00
53	Fenoterol 5mg .sol. oral	FCO	700	R\$ 4,72	R\$	3.305,75
54	Fixador Citológico	FCO	250	R\$ 1.030,00	R\$	257.500,63
55	Fluconazol 150 mg	CAP	200.000	R\$ 1,61	R\$	322.500,00
56	Furosemida 40 mg	CP	250.000	R\$ 0,24	R\$	59.375,00
57	Gel p/ ultrassonografia fco c/ 1 kg	FCO	400	R\$ 20,50	R\$	8.200,00
58	Glibenclamida 5 mg	CP	250.000	R\$ 0,09	R\$	23.125,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

59	Hid. Alumínio 61,05mg/ml sol. oral	FCO	12.000	R\$ 6,29	R\$	75.450,00
60	Hid. Magnésio 1200mg sol. oral	FCO	8.000	R\$ 7,72	R\$	61.720,00
61	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	250.000	R\$ 0,09	R\$	23.125,00
62	Ibuprofeno 300mg	CP	70.000	R\$ 0,34	R\$	23.975,00
63	Ibuprofeno 50 mg/ml sol. oral	FCO	15.000	R\$ 5,06	R\$	75.937,50
64	Ibuprofeno 600 mg	CP	70.000	R\$ 0,43	R\$	30.275,00
65	Imunoglobulina Anti RH (D)	AMP	150	R\$ 690,13	R\$	103.518,75
66	Iodopolividona degermante 1 lt	FCO	300	R\$ 105,36	R\$	31.608,00
67	Iodopolividona topico 1 lt	FCO	300	R\$ 99,61	R\$	29.883,00
68	Ipratrópio 0,25 mg/ml s. Inal.	FCO	700	R\$ 3,03	R\$	2.117,50
69	Itraconazol 100 mg	CP	30.000	R\$ 4,26	R\$	127.875,00
70	Ivermectina 6 mg	CP	30.000	R\$ 2,13	R\$	63.975,00
71	Lidocaina cloridrato 100mg/ml aerosol	FCO	400	R\$ 167,21	R\$	66.882,00
72	Levotiroxina 25 mg	CP	10.000	R\$ 0,66	R\$	6.625,00
73	Levotiroxina 50 mg	CP	10.000	R\$ 0,72	R\$	7.175,00
74	Levofloxacino 500 mg	CP	800	R\$ 1,45	R\$	1.158,00
75	Lidocaina spray	FCO	400	R\$ 110,20	R\$	44.080,00
76	Lidocaina gel 2%	BGA	1600	R\$ 11,81	R\$	18.900,00
77	Loratadina 1 mg/ml xarope	FCO	2.000	R\$ 9,23	R\$	18.465,00
78	Loratadina 10 mg	CP	70.000	R\$ 0,25	R\$	17.325,00
79	Losartana potássica 50 mg	CP	500.000	R\$ 0,17	R\$	86.250,00
80	M. Enalapril 10 MG	CP	150.000	R\$ 0,15	R\$	22.875,00
81	M. Enalapril 20 MG	CP	150.000	R\$ 0,19	R\$	28.875,00
82	Maleato de dexclorfeniramina 04mg/ml sol. oral	FCO	1.200	R\$ 5,43	R\$	6.513,00
83	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	CP	70.000	R\$ 0,19	R\$	13.300,00
84	Maleato de Timolol 0,5%	FCO	40	R\$ 10,96	R\$	438,30
85	Mebendazol 100 mg	CP	50.000	R\$ 0,53	R\$	26.500,00
86	Mebendazol 20 mg/ml sol. oral	FCO	2.000	R\$ 3,79	R\$	7.575,00
87	Metformina 500 mg	CP	500.000	R\$ 0,37	R\$	182.500,00
88	Metformina 850 mg	CP	500.000	R\$ 0,38	R\$	191.250,00
89	Metildopa 250 mg	CP	20.000	R\$ 1,63	R\$	32.600,00
90	Metildopa 500 mg	CP	20.000	R\$ 2,43	R\$	48.650,00
91	Metoclopramida 10 mg	CP	70.000	R\$ 0,23	R\$	15.925,00
92	Metoclopramida 4 mg/ml sol. oral	FCO	60.000	R\$ 4,98	R\$	298.800,00
93	Metronidazol + Nistatina creme vag.	BGA	6.000	R\$ 20,04	R\$	120.225,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

94	Metronidazol 10% creme vag. C/ 10 aplic.	BGA	6.000	R\$ 17,05	R\$	102.285,00
95	Metronidazol 400 mg	CP	40.000	R\$ 0,83	R\$	33.200,00
96	Metronidazol 250 mg	CP	60.000	R\$ 0,41	R\$	24.300,00
97	Miconazol 2% crem. Derm.	BGA	2.000	R\$ 6,81	R\$	13.615,00
98	Miconazol 2% crem. Vag. C/ 10 aplic.	BGA	6.000	R\$ 18,72	R\$	112.335,00
99	Mononitrato de Isossorbida 5 mg	CP	8.000	R\$ 0,68	R\$	5.460,00
100	N. Butilescopolamina + dipirona	CP	60.000	R\$ 1,65	R\$	99.000,00
101	Neomicina + bacitracina pomada	BGA	6.000	R\$ 5,53	R\$	33.180,00
102	Nifedipino 10 mg sublingual	CP	30.000	R\$ 0,54	R\$	16.200,00
103	Nifedipino 20 mg	CP	30.000	R\$ 0,56	R\$	16.800,00
104	Nimesulida 100 mg	CP	60.000	R\$ 0,27	R\$	15.900,00
105	Nimesulida 50 mg gts	FCO	1.300	R\$ 5,16	R\$	6.704,75
106	Nistatina 100.000ui/ml sol. oral	FCO	1.600	R\$ 12,60	R\$	20.160,00
107	Óleo mineral c/ 100 ml	FCO	600	R\$ 10,34	R\$	6.205,50
108	Omeprazol 20 mg	CP	300.000	R\$ 0,19	R\$	55.500,00
109	Paracetamol 200 mg/ml sol. oral	FCO	10.000	R\$ 3,16	R\$	31.600,00
110	Paracetamol 500 mg	CP	80.000	R\$ 0,28	R\$	22.000,00
111	Pasta d'água (fn)	FCO	2.000	R\$ 13,20	R\$	26.390,00
112	Permetrina 1%	FCO	600	R\$ 13,45	R\$	8.071,50
113	Permetrina 5% (50 mg/ml) loção cremosa 60 ml	FCO	2.000	R\$ 18,43	R\$	36.850,00
114	Prednisolona 3 mg/ml sol. oral	FCO	2.000	R\$ 14,12	R\$	28.240,00
115	Prednisona 20 mg	CP	20.000	R\$ 0,48	R\$	9.500,00
116	Propranolol 10 mg	CP	40.000	R\$ 0,56	R\$	22.500,00
117	Propranolol 40 mg	CP	120.000	R\$ 0,15	R\$	18.300,00
118	Sais de reidratação oral	PCT	30.000	R\$ 4,36	R\$	130.875,00
119	salbutamol 5mg/ml inalação	FCO	2.000	R\$ 29,46	R\$	58.925,00
120	Salbutamol 4 mg/ml so 100 ml	FCO	400	R\$ 5,07	R\$	2.026,00
121	Secnidazol 1G	CP	30.000	R\$ 3,17	R\$	95.175,00
122	Secnidazol 30 MG/ML	FCO	2.000	R\$ 9,16	R\$	18.325,00
123	Sinvastatina 10 mg	CP	80.000	R\$ 0,20	R\$	15.800,00
124	Sinvastatina 20 mg	CP	80.000	R\$ 0,29	R\$	23.200,00
125	Sinvastatina 40mg	CP	80.000	R\$ 0,47	R\$	37.800,00
126	Sulfa + trimet. 400 + 80 mg	CP	120.000	R\$ 0,46	R\$	55.200,00
127	Sulfa. + trimet. 40 + 8 mg/ml so	FCO	1.500	R\$ 11,52	R\$	17.276,25
128	Sulfadiazina de prata 10 mg/g	BGA	3.000	R\$ 13,48	R\$	40.425,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

129	Sulfato ferroso 125 mg/ml sol. Oral	FCO	1.200	R\$ 4,10	R\$	4.920,00
130	Sulfato ferroso 25 mg/ml sol. oral	FCO	1.200	R\$ 5,42	R\$	6.507,00
131	Sulfato ferroso 40 mg	CP	70.000	R\$ 0,15	R\$	10.150,00
132	Cloridrato de Propafenona 300 mg	CP	4.000	R\$ 1,36	R\$	5.440,00
133	Budesonida 32 microgramas susp p inalação	FCO	300	R\$ 138,77	R\$	41.630,25
134	Lactulose 667 mg/ml Xarope	FCO	1.200	R\$ 17,31	R\$	20.772,00
135	Bromoprida 10mg	CP	40.000	R\$ 0,52	R\$	20.800,00
136	Bromoprida 4mg/ml	FCO	4.000	R\$ 5,49	R\$	21.970,00
137	Succinato de Metoprolol 50 mg	CP	1.000	R\$ 1,33	R\$	1.327,50
138	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml Sol. Oftálmica	FCO	20	R\$ 51,22	R\$	1.024,40
139	Travoprost+ Maleato de Timolol Sol. Oftálmica	FCO	20	R\$ 75,18	R\$	1.503,65
LOTE 02- MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
140	Ácido valproico ou valproato de sódio 250mg/ susp.	FCO	600	R\$ 10,90	R\$	6.540,00
141	Ácido valproico ou valproato de sódio 250mg/caps	CP	30.000	R\$ 0,83	R\$	24.900,00
142	Ácido valproico ou valproato de sódio 500mg/comp.	CP	30.000	R\$ 1,59	R\$	47.700,00
143	Amitriptilina 25 mg/ comp	CP	60.000	R\$ 0,18	R\$	10.500,00
144	Amitriptilina 75 mg/ comp	CP	22.000	R\$ 0,78	R\$	17.050,00
145	Biperideno 2mg/comp	CP	30.000	R\$ 0,82	R\$	24.600,00
146	Carbamazepina 200mg/comp	CP	30.000	R\$ 0,64	R\$	19.050,00
147	Carbamazepina 20mg /ml susp	FCO	400	R\$ 19,08	R\$	7.630,00
148	Carbamazepina 400mg/comp	CP	30.000	R\$ 1,11	R\$	33.225,00
149	Carbonato de lítio 300mg/comp	CP	25.000	R\$ 0,60	R\$	14.875,00
150	Cloridrato de imipramina 25mg/comp.	CP	15.000	R\$ 0,93	R\$	13.912,50
151	Cloridrato de sertralina 50mg	CP	30.000	R\$ 0,35	R\$	10.500,00
152	Citalopram 20 mg/comp.	CP	30.000	R\$ 0,52	R\$	15.600,00
153	Clomipramina 10mg	CP	25.000	R\$ 0,90	R\$	22.500,00
154	Clonazepam 2,5/gotas	FCO	5.000	R\$ 7,87	R\$	39.337,50
155	Clorpromazina 100mg/comp	CP	25.000	R\$ 0,87	R\$	21.625,00
156	Clorpromazina 25mg/comp	CP	25.000	R\$ 0,59	R\$	14.750,00
157	Clorpromazina 4mg/ml	FCO	400	R\$ 13,37	R\$	5.346,00
158	Clorpromazina 5 mg/ml amp.	AMP	700	R\$ 4,65	R\$	3.255,00
159	Decanoato haloperidol 70,52mg/ml	AMP	600	R\$ 15,53	R\$	9.316,50
160	Diazepam 10mg/comp	CP	25.000	R\$ 0,16	R\$	4.000,00
161	Diazepam 5 mg/ml amp.	AMP	1.200	R\$ 1,55	R\$	1.860,00
162	Diazepam 5mg/comp	CP	25.000	R\$ 0,19	R\$	4.693,75



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

163	Fenitoina sódica 100mg/comp	CP	25.000	R\$ 9,91	R\$ 247.812,50
164	Fenitoina sódica 50 mg/ml sol. Injetável	AMP	1.200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
165	Fenobarbital 100 mg/ml amp.	AMP	1.200	R\$ 5,02	R\$ 6.027,00
166	Fenobarbital 100mg/comp	CP	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.350,00
167	Fenobarbital 4%/gotas	FCO	600	R\$ 10,10	R\$ 6.058,50
168	Fluoxetina 20mg/comp	CP	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.275,00
169	Haloperidol 1mg	CP	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.225,00
170	Haloperidol 5mg/comp	CP	30.000	R\$ 2,63	R\$ 78.750,00
171	Haloperidol 2%/gotas	FCO	600	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
172	Haloperidol 5 mg/ml amp.	AMP	1200	R\$ 2,86	R\$ 3.429,00
173	Levodopa + benserazida 100mg+ 25mg/cp	CP	40.000	R\$ 2,90	R\$ 116.100,00
174	Levodopa + benserazida 200mg + 50 mg/cp	CP	40.000	R\$ 4,95	R\$ 198.000,00
175	Levodopa + carbidopa 25+250 mg/cp	CP	40.000	R\$ 2,13	R\$ 85.300,00
176	Cloridrato de metilfenidato 10mg	CP	15.000	R\$ 2,25	R\$ 33.675,00
177	Midazolam 5mg/ml	AMP	1200	R\$ 10,39	R\$ 12.468,00
178	Morfina 10mg sol. Injetável	AMP	1200	R\$ 10,06	R\$ 12.066,00
179	OXCARBAMAZEPINA 600	CP	12.000	R\$ 2,47	R\$ 29.610,00
180	OXCARBAMAZEPINA 300	CP	12.000	R\$ 2,45	R\$ 29.370,00
181	Risperidona 1 mg	CP	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
182	Risperidona 2 mg	CP	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
183	Risperidona 3 mg	CP	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.750,00
184	Risperidona 1mg/ml	FCO	800	R\$ 17,12	R\$ 13.694,00
185	Tramadol 100 MG Sol. Injetável	AMP	1.600	R\$ 5,99	R\$ 9.580,00
186	Tramadol 50 MG Sol. Injetável	AMP	1500	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
187	Nortriptilina 10MG	CP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.825,00
188	Nortriptilina 25MG	CP	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.750,00
189	ARIPRAZOL 15 MG	CP	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.405,00
190	QUETIAPINA 100 MG	CP	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
191	CLOBAZAM 10 MG	CP	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.262,50
192	MEMANTINA 10 MG	CP	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.515,00
193	CLOBAZAN 20 MG	CP	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.475,00
LOTE 03- MEDICAÇÕES INJETÁVEIS					
194	Ácido ascórbico 500 mg/5ml Sol. injetável	AMP	11.000	R\$ 2,65	R\$ 29.177,50
195	Ácido tranexânico 50 mg amp c/ 5 ml	AMP	8.000	R\$ 12,75	R\$ 102.000,00
196	Água para injeção 10 ml	AMP	18.000	R\$ 0,87	R\$ 15.705,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

197	Adenosina 3mg/ml	AMP	1.200	R\$ 28,48	R\$	34.176,00
198	Adrenalina	AMP	2.000	R\$ 3,82	R\$	7.630,00
199	Amicacina 100 mg/2 ml Sol. injetável	AMP	1.000	R\$ 9,50	R\$	9.497,50
200	Aminofilina 240 mg/10 ml Sol. Injetável	AMP	1.000	R\$ 11,56	R\$	11.555,00
201	Amiodarona 50 mg/ ml Sol. injetável	AMP	1.000	R\$ 6,24	R\$	6.235,00
202	Ampicilina 1 g Sol. injetável	AMP	6.000	R\$ 13,36	R\$	80.160,00
203	Atropina 0,25 mg/ml Sol. injetável	AMP	1.000	R\$ 2,16	R\$	2.155,00
204	Benzil. Benz. 2.400.000 ui Sol. injetável	AMP	10.000	R\$ 16,01	R\$	160.125,00
205	Benzil. Benz. 1.200.000 ui Sol. injetável	AMP	20.000	R\$ 12,72	R\$	254.350,00
206	Bromoprida 5mg/ml injetável	AMP	15.000	R\$ 3,76	R\$	56.325,00
207	Butilbrom. Escopolamina . injetável	AMP	8.000	R\$ 3,26	R\$	26.100,00
208	Butilbrom. Escopol. + dipirona Sol. injetável	AMP	15.000	R\$ 6,00	R\$	90.037,50
209	Ceftriaxona 1 g i.v. Sol. Injetável EV E IM	AMP	18.000	R\$ 12,41	R\$	223.380,00
210	Ceftriaxona 500 MG i.v. Sol. Injetável EV E IM	AMP	12.000	R\$ 8,36	R\$	100.350,00
211	Cefalotina 1G	AMP	8.000	R\$ 11,52	R\$	92.160,00
212	Cetoprofeno 50 MG/ML	AMP	14.000	R\$ 4,37	R\$	61.110,00
213	Cimetidina 150 mg/ml Sol. injetável	AMP	4.000	R\$ 3,34	R\$	13.340,00
214	Cloreto de potássio 10 ml sol. injetável.	AMP	800	R\$ 1,11	R\$	888,00
215	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml	AMP	4.000	R\$ 1,10	R\$	4.410,00
216	Clorpromazina 25 mg -5mg/ml	AMP	600	R\$ 4,05	R\$	2.427,00
217	Complexo B Sol. injetável	AMP	18.000	R\$ 3,50	R\$	62.955,00
218	Dexametasona 4 mg/ml sol. injetável.	AMP	18.000	R\$ 3,85	R\$	69.345,00
219	Difenidramina 50 mg/ml	AMP	1.000	R\$ 18,57	R\$	18.565,00
220	Diclofenaco de sódio 25 mg sol. injetável.	AMP	14.000	R\$ 2,27	R\$	31.780,00
221	Dipirona sódica 500mg /ml s.i.	AMP	20.000	R\$ 3,29	R\$	65.750,00
222	Dopamina 5 mg/ml 10 ml sol. injetável.	AMP	600	R\$ 10,66	R\$	6.394,50
223	Dobutamina 5mg/ml amp.	AMP	600	R\$ 17,65	R\$	10.588,50
224	Epinefrina 1 g/ 1 ml sol. injetável.	AMP	1200	R\$ 3,66	R\$	4.386,00
225	Etilefrina 10 mg/ml Sol. injetável	AMP	1.600	R\$ 4,76	R\$	7.612,00
226	Enoxoparina 40MG	AMP	1.800	R\$ 33,49	R\$	60.277,50
227	Fentanila 50 mg/ml	AMP	1.000	R\$ 6,48	R\$	6.475,00
228	Fitomenadiona 10mg/ml	AMP	1.000	R\$ 4,53	R\$	4.532,50
229	Furosemda 10 mg/ml 2 ml Sol. injetável	AMP	6.000	R\$ 2,50	R\$	14.970,00
230	Flumazenil 0,1mg/ml injetável	AMP	1.000	R\$ 24,20	R\$	24.200,00
231	Gentamicina 40 mg Sol. injetável	AMP	3.000	R\$ 3,41	R\$	10.215,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

232	Gentamicina 80 mg Sol. injetável	AMP	3.000	R\$ 3,61	R\$	10.837,50
233	Glicose 25% (ampola 10ml)	AMP	20.000	R\$ 1,21	R\$	24.100,00
234	Glicose 50% (ampola 10ml)	AMP	20.000	R\$ 1,38	R\$	27.650,00
235	Heparina sódica 5000 ui/ml s.i.	AMP	800	R\$ 29,65	R\$	23.722,00
236	Hidralazina 20 mg/ml	AMP	800	R\$ 15,19	R\$	12.154,00
237	Hidrocortizona 100 mg Sol. injetável	AMP	3.000	R\$ 9,15	R\$	27.442,50
238	Hidrocortizona 500 mg Sol. injetável	AMP	3.000	R\$ 14,05	R\$	42.157,50
239	Levofloxacino 5mg/100 ml	AMP	2.000	R\$ 23,78	R\$	47.550,00
240	Lidocaina 2% s.v. 20 ml s.i.	AMP	3.000	R\$ 12,68	R\$	38.025,00
241	Metoprolol 1mg/ml	AMP	1200	R\$ 6,32	R\$	7.578,00
242	Metoclopramida 10 mg/2ml Sol. injetável	AMP	18.000	R\$ 1,76	R\$	31.590,00
243	Metilprednisolona suc sodio 125 mg	AMP	400	R\$ 20,84	R\$	8.336,00
244	Meloxicam 10mg/ml	AMP	3.000	R\$ 8,45	R\$	25.342,50
245	Metronidazol 5mg/ml Sol. injetável	AMP	3.000	R\$ 11,66	R\$	34.987,50
246	Nitroglicerina 5mg/ml si	AMP	600	R\$ 76,24	R\$	45.745,50
247	Norepinefrina 2mg/ml	AMP	800	R\$ 7,46	R\$	5.966,00
248	Ondasetrona 4mg/ml	AMP	2.000	R\$ 6,80	R\$	13.605,00
249	Omeprazol 40 mg Sol. injetável	AMP	4.000	R\$ 23,65	R\$	94.580,00
250	Prometazina 50 mg/ml	AMP	2500	R\$ 6,13	R\$	15.312,50
251	Soro fisiológico 0,9% 100 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	20.000	R\$ 9,72	R\$	194.300,00
252	Soro fisiológico 0,9% 250 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	20.000	R\$ 11,26	R\$	225.200,00
253	Soro fisiológico 0,9% 500 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	40.000	R\$ 13,72	R\$	548.800,00
254	Soro glicofisiológico 500 mls/f	AMP	8.000	R\$ 14,37	R\$	114.920,00
255	Soro glicosado 5% 500 ml s/f	AMP	15.000	R\$ 15,19	R\$	227.812,50
256	Soro Manitol 20% solução intravenosa 250ml	AMP	4.000	R\$ 17,41	R\$	69.640,00
257	Soro ringer 500 ml	AMP	2.000	R\$ 16,60	R\$	33.205,00
258	Soro ringer c/ lactato 500 ml sist. Fechado	AMP	2.000	R\$ 18,10	R\$	36.205,00
259	Sulfato de magnésio 10% Sol. injetável	AMP	600	R\$ 2,46	R\$	1.476,00
260	Tenoxicam 20 mg Sol. Injetável	AMP	10.000	R\$ 20,81	R\$	208.125,00
LOTE 04- MATERIAL TÉCNICO						
261	Abaixador de língua	PCT	100	R\$ 12,10	R\$	1.209,50
262	Agulha desc 13x45	CX	80	R\$ 18,25	R\$	1.460,00
263	Agulha desc 25x6	CX	80	R\$ 18,25	R\$	1.460,00
264	Agulha desc 25x7	CX	2.000	R\$	R\$	36.500,00



PMO – Prefeitura Municipal de Obidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Obidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

				18,25		
265	Agulha desc 25x8	CX	1600	R\$ 18,25	R\$	29.200,00
266	Agulha desc 30x8	CX	1600	R\$ 18,25	R\$	29.200,00
267	Agulha desc 40x12	CX	160	R\$ 18,73	R\$	2.996,00
268	Algodão rolo	ROLO	1000	R\$ 30,78	R\$	30.777,50
269	Atadura crepe 10 cm	PCT	3.000	R\$ 10,90	R\$	32.707,50
270	Atadura crepe 12 cm	PCT	2.000	R\$ 12,73	R\$	25.455,00
271	Atadura crepe 15 cm	PCT	3.000	R\$ 15,54	R\$	46.612,50
272	Atadura crepe 20 cm	PCT	3.000	R\$ 18,54	R\$	55.612,50
273	Atadura de algodão Ortopediico 10 cm	PCT	400	R\$ 13,68	R\$	5.473,00
274	Atadura de algodão Ortopediico 15 cm	PCT	400	R\$ 18,45	R\$	7.381,00
275	Atadura de algodão Ortopedico 20 cm	PCT	400	R\$ 24,87	R\$	9.946,00
276	Atadura Gessada 10 cm	ROLO	2.000	R\$ 5,10	R\$	10.190,00
277	Atadura Gessada 15 cm	ROLO	2.000	R\$ 7,47	R\$	14.930,00
278	Atadura gessada 20 cm	ROLO	2.000	R\$ 8,77	R\$	17.530,00
279	Bolsa Coletora de urina fechada	UND	4.000	R\$ 7,62	R\$	30.470,00
280	Caixa coletora perfurocortante 13 L	UND	4.000	R\$ 13,59	R\$	54.350,00
281	Cateter Intravenoso 20	CX	2.000	R\$ 86,68	R\$	173.350,00
282	Cateter Intravenoso 22	CX	3.000	R\$ 86,68	R\$	260.025,00
283	Cateter Intravenoso 24	CX	3.000	R\$ 89,68	R\$	269.025,00
284	Cateter tipo oculos AD	PCT	1600	R\$ 92,07	R\$	147.316,00
285	Cateter tipo oculos INF	PCT	1600	R\$ 97,33	R\$	155.720,00
286	Comp. Gazes 100% algodão, não esteril 05 dobra, 9 camadas 7,5 x7,5 cm 13 fios c/500	PCT	5.000	R\$ 30,94	R\$	154.700,00
287	Comp. Gazes tipo queijo	UND	3.000	R\$ 59,76	R\$	179.265,00
288	Dreno de penrose 1	PCT	30	R\$ 40,10	R\$	1.203,00
289	Dreno de Penrose 2	PCT	30	R\$ 40,10	R\$	1.203,00
290	Eletrodos cardiaco inf	PCT	15	R\$ 96,04	R\$	1.440,56
291	Eletrodos cardiaco adt	PCT	30	R\$ 93,45	R\$	2.803,35
292	Equipo Macro gotas	UND	40.000	R\$ 1,66	R\$	66.500,00
293	Equipo Multivia	UND	300	R\$ 1,43	R\$	429,75
294	Esparadrapo Grande	UND	5.000	R\$ 23,42	R\$	117.075,00
295	Fio Catgut Cromado 3.0	CX	40	R\$ 187,06	R\$	7.482,50
296	Fio Catgut Cromado 4.0	CX	35	R\$ 191,43	R\$	6.700,05
297	Fio de nylon 2-0	CX	35	R\$ 70,87	R\$	2.480,36
298	Fio nylon 0	CX	25	R\$ 71,60	R\$	1.790,06



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

299	Fio de nylon 4-0	CX	40	R\$ 68,62	R\$	2.744,80
300	Fio de nylon 3-0	CX	80	R\$ 68,62	R\$	5.489,60
301	Fio guia 2 Maleavel	UND	10	R\$ 44,71	R\$	447,05
302	Fio guia 4 Maleavel	UND	10	R\$ 44,71	R\$	447,05
303	Fio guia 5 Maleavel	UND	10	R\$ 44,71	R\$	447,05
304	Fita Microporosa 5 cm/4,5 m	UND	2.000	R\$ 10,30	R\$	20.600,00
305	Fita para Auto clave	UND	500	R\$ 10,41	R\$	5.206,25
306	Fixador Citológico	UND	150	R\$ 18,45	R\$	2.767,50
307	Fralda Adulto tamanho G	PCT	500	R\$ 37,11	R\$	18.553,75
308	Fralda Adulto tamanho M	PCT	500	R\$ 33,61	R\$	16.803,75
309	Fralda Adulto tamanho P	PCT	500	R\$ 33,36	R\$	16.678,75
310	Fralda Adulto tamanho XG	PCT	600	R\$ 37,86	R\$	22.714,50
311	Fralda Pediatrica P	PCT	120	R\$ 35,50	R\$	4.259,40
312	Fralda Pediatrica M	PCT	120	R\$ 35,50	R\$	4.259,40
313	Fralda Pediatrica G	PCT	120	R\$ 35,50	R\$	4.259,40
314	Garrote (Adulto)	UND	40	R\$ 11,14	R\$	445,70
315	Glicosimetro ON CALL PLUS	UND	600	R\$ 64,75	R\$	38.850,00
316	Kit aparelho PA adt	UND	80	R\$ 156,25	R\$	12.500,00
317	Kit aparelho PA inf	UND	45	R\$ 150,00	R\$	6.750,00
318	Kit completo Papanicolau M	UND	20.000	R\$ 6,99	R\$	139.800,00
319	Kit completo Papanicolau G	UND	12.000	R\$ 6,92	R\$	82.980,00
320	Kit Completo papanicolau P	UND	20.000	R\$ 6,73	R\$	134.650,00
321	Kit drenagem mediastinal 2L	UND	10	R\$ 56,31	R\$	563,05
322	Kit nebulização AD	UND	70	R\$ 17,25	R\$	1.207,50
323	Kit nebulização INF	UND	70	R\$ 17,25	R\$	1.207,50
324	Lamina bisturi 12 100 unid	CX	20	R\$ 52,70	R\$	1.053,90
325	Lamina bisturi 15 100 unid	CX	20	R\$ 52,70	R\$	1.053,90
326	Lamina bisturi 21 100 unid	CX	160	R\$ 52,70	R\$	8.431,20
327	Lamina bisturi 23 100 unid	CX	160	R\$ 52,70	R\$	8.431,20
328	Lamina bisturi 24 100 unid	CX	160	R\$ 52,70	R\$	8.431,20
329	Lancetas Desc. 100 UNID	CX	600	R\$ 28,07	R\$	16.840,50
330	Lençol descartável para maca	ROLO	300	R\$ 18,11	R\$	5.432,25
331	Luva cir. Esteril 7,0	PAR	1.600	R\$ 3,16	R\$	5.060,00
332	Luva cir. Esteril 7,5	PAR	2.000	R\$ 3,16	R\$	6.325,00
333	Luva cir. Esteril 8,0	PAR	800	R\$ 3,16	R\$	2.530,00



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

334	Luva de procedimento G não cirurgico	CX	3.000	R\$ 45,94	R\$	137.812,50
335	Luva de procedimento M não cirurgico	CX	3.000	R\$ 45,94	R\$	137.812,50
336	Luva de procedimento P não cirurgico	CX	4.000	R\$ 45,76	R\$	183.050,00
337	Malha Tubular 10 cm	UND	800	R\$ 13,18	R\$	10.540,00
338	Malha Tubular 15 cm	UND	800	R\$ 18,17	R\$	14.536,00
339	Malha Tubular 20 cm	UND	800	R\$ 21,60	R\$	17.278,00
340	Mascara reinalante inf	UND	20	R\$ 13,80	R\$	275,90
341	Mascara reinalante adt	UND	20	R\$ 13,80	R\$	275,90
342	Mascara Desc c/tira c/50 unid	CX	1.000	R\$ 14,78	R\$	14.775,00
343	Oxímetro de dedo	UND	200	R\$ 124,75	R\$	24.950,00
344	Scalp 19	CX	20	R\$ 48,85	R\$	977,00
345	Scalp 21	CX	20	R\$ 48,85	R\$	977,00
346	Scalp 23	CX	180	R\$ 48,85	R\$	8.793,00
347	Scalp 25	CX	180	R\$ 48,85	R\$	8.793,00
348	Scalp 27	CX	40	R\$ 48,85	R\$	1.954,00
349	Seringa desc 1 ml agulha trocavel	UND	3.000	R\$ 20,12	R\$	60.352,50
350	Seringa desc 10 ml	UND	120.000	R\$ 0,65	R\$	78.300,00
351	Seringa desc 20 ml	UND	200.000	R\$ 0,94	R\$	188.500,00
352	Seringa desc 3ml	UND	120.000	R\$ 0,36	R\$	43.500,00
353	Seringa desc 5 ml	UND	300.000	R\$ 0,40	R\$	120.000,00
354	Sistema de Drenagem mediastino	UND	60	R\$ 46,25	R\$	2.775,00
355	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	UND	20	R\$ 1,96	R\$	39,25
356	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	UND	20	R\$ 2,01	R\$	40,20
357	Sonda de Aspiração Traqueal nº16	UND	20	R\$ 2,07	R\$	41,35
358	Sonda Foley nº 14 2 vias	CX	130	R\$ 53,96	R\$	7.014,15
359	Sonda Foley nº 18 2 vias	CX	80	R\$ 56,39	R\$	4.511,20
360	Sonda Foley nº 16 2 vias	CX	300	R\$ 53,77	R\$	16.129,50
361	Sonda Nasogastrica curta nº 4	UND	10	R\$ 1,93	R\$	19,25
362	Sonda Nasogastrica curta nº 8	UND	30	R\$ 1,98	R\$	59,25
363	Sonda Nasogastrica curta nº 12	UND	10	R\$ 2,03	R\$	20,25
364	Sonda Nasogastrica curta nº 14	UND	10	R\$ 2,11	R\$	21,13
365	Sonda Nasogastrica longa nº 12	UND	10	R\$ 2,29	R\$	22,88
366	Sonda Nasogastrica longa nº 14	UND	10	R\$ 2,44	R\$	24,43
367	Sonda Nasogastrica longa nº 16	UND	10	R\$ 2,65	R\$	26,50
368	Sonda Nasogastrica longa nº 6	UND	10	R\$ 2,03	R\$	20,25



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos -- PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

369	Sonda uretral N 12	UND	60	R\$ 1,92	R\$	115,20
370	Sonda uretral N 14	UND	60	R\$ 1,99	R\$	119,40
371	Sonda uretral N 16	UND	60	R\$ 2,13	R\$	127,50
372	Sonda Nasogastrica longa nº 8	UND	10	R\$ 2,33	R\$	23,25
373	Teste rapido de gravidez	UND	3.000	R\$ 7,59	R\$	22.777,50
374	Termômetro Digital	UND	200	R\$ 23,35	R\$	4.670,00
375	Tiras para Glicemia C/ 50 UNID	CX	60.000	R\$ 51,13	R\$	3.067.500,00
376	Touca descartável	PCT	2.000	R\$ 14,45	R\$	28.895,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.569.454,74	

- 1.5. Os medicamentos foram encaminhados individualizados, pelo o órgão gerenciador, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP da Secretaria Municipal.
- 1.6. Os medicamentos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. Os medicamentos, objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Os medicamentos, objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, e instituído pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

V - Atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP. 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

4.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, em seus incisos I e V.

4.1.3. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando, houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso V trata da hipótese de cabimento do Registro de Preços quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerando-se que o objeto da contratação se trata de medicamentos que são indispensáveis para o abastecimento do hospital e unidades básicas de saúde, assim como para o bom andamento dos serviços prestados ao público em geral, torna-se impossível definir a quantidade que o hospital e unidades básica de saúde necessitarão dos medicamentos ou quantitativos a serem demandados, e, desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. “Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4.1.4. Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

- a) Propicia a redução do volume de fornecimento: O Registro de Preços propicia a redução de volume de fornecimento a serem executados, pois a Administração deve requisitar o objeto desta contratação, cujo preço foi registrado somente quando houver demanda.
- b) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 14.133/2021, por exemplo, exige que sejam feitas atualização periódica dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.
- c) Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento da secretaria e implantação de novos programas governamentais e/ou municipais, bem como novas frentes de trabalho, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.
- d) Agiliza as aquisições: Com o Registro de Preços as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade da secretaria somente solicitará o fornecimento dos medicamentos e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.
- e) Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outros órgãos públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

5.2. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

6.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Da Sustentabilidade

6.2.1. Não há critérios de sustentabilidade.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1. Não se aplica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

7.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro – Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

7.2. O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Recebimento

- 9.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos medicamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Forma de Fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO.

10.2.1.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. O órgão gerenciador durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando o descrito no § 2º: "se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei";

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2.3 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema <https://bnc.org.br/>, referentes ao encaminhamento da adesão.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, independente de estar cadastrado no SICAF, obrigatoriamente o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



PMG – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

10.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.10. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.4.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CNDA);

10.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

10.5.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.5.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante.

10.5.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

10.5.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

10.5.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.11. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas do último exercício profissional assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

10.6.4 Será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

10.6.5 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

10.6.6 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

10.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número máximo estimado.

10.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.7. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.

10.7.8. Alvará de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo o órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar a publicação no diário oficial correspondente (Acórdão nº 7982/2017-TCU/Segunda Câmara).

10.7.9. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente, fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960), acompanhada de Certidão de Quitação do CRF do respectivo responsável técnico.

10.7.10. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria nº 344/98/SVS/MS.

10.7.11. Apresentar o comprovante do registro de material na ANVISA/MS ou a cópia da publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77; 10.7.12. Apresentar a Certidão de



PMO – Prefeitura Municipal de Obidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Obidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia da Sede da licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.

10.7.12. Licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data da abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.

10.7.13. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviços do ramo, onde a mesma será encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA da empresa contratada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ANVISA.

10.7.14. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 10.5.2, 10.5.3, 10.5.7, 10.6.2, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. O Licitante deverá oferecer garantia da proposta, conforme autoriza o art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Obidos/PA, até a data de abertura da licitação.

11.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades do §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21;

11.3. Na hipótese da opção em prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças de Obidos/PA – SEMPOF, solicitar via e-mail dados bancários, e-mail sec_planejamento@outlook.com - pmosempof@obidos.pa.gov.br:

11.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de de R\$ 18.569.454,74 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

12.2. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para elaboração das propostas estarão presentes tanto neste Termo de Referência quanto no Edital da Licitação e demais anexos.

12.3. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21; 12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

Óbidos/PA, 12 de agosto de 2024

Waldeni dos Santos Amorim
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 1193/2024



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº xxxxxxxx/SEMSA-PMO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, CNPJ: XXXXXXXXX, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à XXXXXXXXXXXX, s/nº, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de Óbidos, Estado do Pará, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX-PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada no Município de Óbidos, Estado do Pará, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

....., sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função na contratada, CPF, endereço, RG), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXX e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXXXXXXX Número da Contratação XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Óbidos/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
1	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário R\$	Prazo de Validade
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PMO -- Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 -- Centro, Óbidos -- PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Óbidos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I- Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa: V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Óbidos/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Óbidos/PA, ____ de ____ de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à XXXXXXXXXXXX, s/nº, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de Óbidos, Estado do Pará, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX– PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada no Município de Óbidos, Estado do Pará, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ NºXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX, Número da Contratação: XXXXXXXXXXXX, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de ____/____/2024, processo administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXX, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para abastecer e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Óbidos/PA, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº XXXXXXXX, Número da Contratação: XXXXXXXXXXXXXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
1	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário R\$	Prazo de Validade
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que frata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador e fornecedor registrado.

Óbidos/PA, _____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PMO -- Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 -- Centro, Óbidos -- PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Setor de Licitação

ANEXO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Prazo de Validade
x					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R\$	Prazo de Validade
x					